



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Gabinete da Direção-Geral
Comissão de Eleição CIS



Regulamento da Eleição para escolha do 1º e 2º Membro Titular e respectivo suplente da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Câmpus Toledo da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Julho 2016

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento destina-se a normalizar a eleição para escolha do 1º e 2º Membro Titular e respectivo suplente da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito do Câmpus Toledo da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para o triênio 2016/2019, nos termos do Capítulo VI Art. 19 do Regulamento da CIS/UTFPR aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR, e da Portaria nº 272, de 05 de março de 2012, do Reitor da UTFPR.

CAPÍTULO II

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 2º - A eleição de que trata este Regulamento será realizada no dia 27 de julho de 2016, das 9h às 15h, na sala E 101 (Bloco E), do Câmpus Toledo.

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

Art. 3º - Poderão votar na escolha do 1º e 2º Membro Titular e respectivo suplente da Comissão Interna de Supervisão – CIS, todos os servidores técnico-administrativos, inclusive os que ainda se encontram em estágio probatório, lotados no Câmpus Toledo.

Art. 4º - São elegíveis os servidores técnico-administrativos efetivos da UTFPR, lotados no Câmpus Toledo.

Art. 5º - São inelegíveis para a Comissão Interna de Supervisão do Câmpus Toledo:

- I. Os servidores técnico-administrativos que estejam em estágio probatório (até a data do pleito); e
- II. Os servidores técnico-administrativos que integram a Comissão de Eleição.

Art. 6º - O servidor técnico-administrativo, para concorrer ao pleito na qualidade de candidato, deverá, além de atender às exigências do presente Regulamento, preencher pessoalmente o requerimento de registro de candidatura, junto ao Gabinete do Diretor-Geral do Câmpus Toledo, das 13h30min às 17h dos dias 21 e 22 de Julho de 2016.

CAPÍTULO IV

DAS LISTAS NOMINAIS

Art. 7º - A Comissão de Eleição CIS, designada pela Portaria nº 121, de 5 de julho de 2016, da Diretora-Geral do Câmpus Toledo, organizará junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Toledo, a Lista Nominal dos Eleitores e a Lista Nominal dos Elegíveis, em conformidade com o disposto no Capítulo III, Artigos 3º, 4º e 5º deste Regulamento, para serem afixadas em edital a partir do dia 15 de julho de 2016.

Parágrafo Único – Qualquer dos interessados poderá requerer, por escrito, ao presidente da Comissão de Eleição CIS, alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, das 13h30min às 17h, do dia 18 de julho de 2016. O julgamento da solicitação será feito pela Comissão de Eleição CIS.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Caberá à Comissão de Eleição CIS a organização e a condução do processo eletivo e apuração dos votos.

Art. 9º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á à Mesa composta pelos membros da Comissão de Eleição CIS mediante a apresentação de um documento de identidade com foto e assinará a Lista Nominal dos Eleitores.

Parágrafo Único – Não serão aceitos votos por procuração e nem em trânsito.

Art. 10 - Cada eleitor deverá votar em um nome dentre os constantes na cédula de votação, que será elaborada pela Comissão de Eleição CIS, contendo os nomes dos candidatos que apresentarem registro formal de candidatura, nos termos do Art. 6º do presente regulamento.

Art. 11 - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida pela Mesa, rubricada pelo Presidente e por outro dos membros da Comissão de Eleição CIS. Depois de preenchida, a cédula será depositada pelo eleitor na urna adequada para tal fim.

Art. 12 - O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula durante o ato de votar, poderá solicitar uma nova à Mesa, que inutilizará a cédula rasurada na presença do votante, devendo fazer o incidente constar em ata.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Eleição CIS, imediatamente após a conclusão da votação.

Art. 14 - Somente serão considerados válidos os votos em que a cédula de votação não contenha rasuras.

Art. 15 - Serão anulados os votos em que a cédula houver mais de um nome assinalado, assim como os rasurados, ilegíveis, não identificáveis e os escritos a lápis.

Art. 16 – O candidato que receber o maior número de votos será membro efetivo da Comissão de Supervisão Interna do Câmpus Toledo, substituindo o atual 1º e 2º Titular.

Parágrafo Único – Os candidatos subsequentes votados ficarão como suplentes na ordem da vacância do 1º e 2º Titular da Comissão de Supervisão Interna do Câmpus Toledo, em ordem decrescente do número de votos recebidos na eleição.

Art. 17 - Havendo empate entre dois ou mais servidores técnico-administrativos, terá prioridade o servidor com maior tempo de serviço na Instituição. Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 18 - Poderá se inscrever como fiscal, das 13h30 até às 17h do dia 18 de julho de 2016, mediante pedido formal junto à Comissão de Eleição CIS, o servidor técnico-administrativo que tenha interesse em acompanhar a votação e o processo de apuração dos votos, sendo aceito até o limite de três servidores.

Parágrafo Único – Serão definidos os nomes dos fiscais por ordem de inscrição.

Art. 19 – Somente os membros da Comissão de Eleição CIS e os fiscais poderão permanecer no local da apuração dos votos, sendo proibida a presença das demais pessoas.

Art. 20 - Encerrada a apuração dos sufrágios, a Comissão de Eleição CIS lavrará Ata do Processo Eletivo, na qual constará o número dos eleitores que compareceram à eleição, o número de eleitores ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes dos servidores técnico-administrativos votados e o número de votos válidos por eles obtidos, em ordem decrescente.

Parágrafo Único – A Comissão de Eleição CIS do Câmpus Toledo deverá encaminhar à Direção Geral do Câmpus Toledo, após o encerramento do processo eletivo, a ata original citada neste artigo, até o dia 29 de julho de 2016.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 21 – O resultado do Processo Eletivo será publicado no edital da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Câmpus Toledo, após sua homologação pelo Diretor-Geral.

Parágrafo Único - Do resultado do pleito caberá recurso no prazo de 24 horas, a ser encaminhado ao Diretor-Geral, que fará o julgamento em igual prazo.

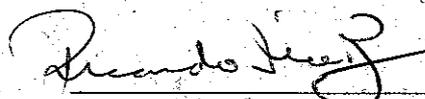
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eleição CIS.

Art. 23 – O presente regulamento será publicado em edital nas dependências do Câmpus Toledo e entrará em vigor após sua aprovação.

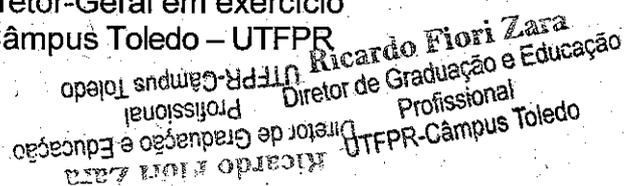
Aprovo o Regulamento para as eleições do 1º e 2º Membro Titular e respectivo suplente da CIS/UTFPR, triênio 2016/2019, no âmbito do Câmpus Toledo.

Toledo, 12 de julho de 2016.



Ricardo F. Zara

Diretor-Geral em exercício
Câmpus Toledo – UTFPR





Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo
Comissão Eleitoral – designada pela Portaria nº
121, de 5 de julho de 2016.



REGISTRO DE CANDIDATURA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 121, de 5 de julho de 2016.

nome completo do servidor requerente

cargo ocupado na UTFPR

matrícula SIAPE

RG nº/Órgão Expedidor, residente e

domiciliado na _____,

declaro estar
ciente e de acordo com o Regulamento da Eleição para Renovação da Comissão Interna de
Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da
UTFPR/Câmpus Toledo para o triênio 2016-2019, aprovado pela Diretora-Geral do Câmpus Toledo,
e do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-
administrativos em Educação da UTFPR aprovado pela deliberação nº 18 do COUNI de 2006, vem,
tempestivamente, perante Vossa Senhoria requerer o registro de sua candidatura para concorrer às
eleições.

Nestes termos, pede deferimento.

Local

_____/_____/_____
data

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Toledo
Comissão Eleitoral – designada pela Portaria nº
121, de 5 de julho de 2016.



**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO OU A EXCLUSÃO DA LISTA DE ELEITORES
E/OU ELEGÍVEIS**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 121, de 5 de julho de 2016.

nome completo do servidor requerente

cargo ocupado na UTFPR

matrícula SIAPE

RG nº/Órgão Expedidor

residente e domiciliado na

_____, com base
no Art. 7º, parágrafo único do Regulamento das Eleições, vem perante Vossa Senhoria requerer a
inclusão ou a exclusão de _____, da lista de () Eleitores ou da
Lista de () Elegíveis tendo em vista
que _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local

_____/_____/_____
data

assinatura



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Toledo
Comissão Eleitoral – designada pela Portaria nº
121, de 5 de julho de 2016.

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

REGISTRO FISCAL

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 121, de 5 de julho de 2016.

nome completo do servidor requerente

cargo ocupado na UTFPR

matrícula SIAPE

RG nº/Órgão Expedidor

residente e domiciliado na

_____, com base
no Regulamento da Eleição para Renovação da Comissão Interna de Supervisão do Câmpus Toledo,
triênio 2016-2019, vem perante Vossa Senhoria requerer o registro como fiscal para acompanhar às
eleições.

Nestes termos, pede deferimento.

Local

_____/_____/_____
data

Assinatura